



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER PRÉVIO

Em atendimento à determinação contida no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC.Nº:8.589/2026**. Referente ao procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT- CNPJ:29.377.308/0001-32. Para a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICO, CONSISTENTES EM APRESENTAÇÃO MUSICAL COMBANDA E EQUIPE TÉCNICA. NO EVENTO ADORA PARÁ 2026, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, EM 07 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 20H00, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 70 (SENTENTA) MINUTOS. Com base nos anexos no documento, Termo de Referência, Formalização de Demanda-DFD, Estudo Técnico Preliminar-ETP e demais anexos correlatos ao procedimento, de conhecimento do Secretário Municipal de Cultura Sr. Breno Mesquita da Rosa.

Iremos nos manifestar apenas atos e fatos ocorrido pós esse parecer, consideramos que:

- . Ofício nº:084/2026-SECULT de Solicitação de Proposta; Documento de Formalização da Demanda-DFD; Mapa de Riscos (fls.08-16); Termo de Referência(fl.17-21); Justificativa de Preço(fl.62-63); Razão da Escolha do Futuro Contratado(fl.104-106), Autorização da Autoridade Competente(fl.107), Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº:8.589.2026(fl.108-109);Termo de Ratificação do Termo de Inexigibilidade de Licitação(fl.115); Termo de Inexigibilidade de Licitação(fl.110-111); Ofício nº:101/2026-SECULT de aceite da proposta formal, ambos de Conhecido pelo Secretário Municipal de Cultura Sr. BRENO MESQUITA DA ROSA.

- . Proposta de Serviços Artísticos encaminhada pela referida contratada (fls.28-29); Anexos de Apresentação de outros eventos, Documento com Foto, Comprovante de Residência do Representante da contratada, Certidões Tributárias (Caixa-FGTS-CRF, União, Municipal, Estadual, Trabalhista, Cadastro Nacional da pessoa Jurídica da Empresa; Contrato Social; Declaração Conjuntiva (fls.30-61); Portfólio do Artista e Notas Fiscais de apresentações anteriores(fl.64-103).

- . Anexo de Solicitação de Reserva Orçamentária; Pedido de Análise Técnica-SML(fl.116), anexo de 26/06/2026 (fl.123) exarados por servidor YANN DOUGLAS DE SOUZA, Diretor Administrativo/SECULT

- . Reserva de Dotação nº:18108, de conhecimento da Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças-SEPO/PMA Sra. ANA AZEVEDO (fl.117).

- . Minuta Contrato(fl.22-27), Minuta de Termo de Inexigibilidade de Licitação, Minuta de Ratificação de Inexigibilidade.

- . Conhecimento/manifestação Jurídica da SECULT nº:101/2026 do Sr. CASSIO LAMEIRA- OAB/PA 19210 de conclusão que. Diante do exposto, esta Acessória Jurídica opina pela possibilidade jurídica de prosseguimento do procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com Fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, para a contratação da empresa MARCA DA VITÓRIA PRODUÇÕES LTDA, Inscrita CNPJ:49.452.389/0001-03, representante exclusiva do artista TONY ALYSSON (fls.119-122).



. Despacho-NDI de, 01 de junho de 2026, exarado por servidor LUÃ LINCOLN MENEZES DE FIGUEIREDO, matricula:6846191- Agente de Núcleo/SML/PMA (fl.127) e (fl.129).

. Despacho de 14/07/2026(fl.130); Ofício nº:699/2026-SML/PMA; Ofício nº:741/2026-SML/PMA, ambos de conhecimento da Secretária Municipal de Licitação Sra. TATYANE AMARAL VALÉRIO.

. Anexo de Conhecimento/Manifestação via PERECER JURÍDICO nº:217/2026- PROGE/PMA do Procurador Municipal Sr. DAVID REALE DA MOTA de conclusão que. Diante do exposto, considerando a documentação constante dos autos e a manifestação jurídica previdente exarada pela Procuradoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura, esta Procuradoria Geral do Município manifesta-se pela regularidade jurídica do procedimento de Inexigibilidade de licitação, por entender presentes os requisitos, estando apto para ratificação pela autoridade competente e celebração nos Termos do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

. Acostado o anexo Ofício nº:602/2026-PROGE de ACATO da Subprocuradora Geral do Município Sr.^a. CHRISTIANE CIARDOSO DO NASCIMENTO pelo Parecer Jurídico nº:217/2026-PROGE/PMA, exarado pelo Procurador Municipal David Reale da Mota

Com base na lei n.º 14.133/2021, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo encontra-se:

(X) Apto, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Recomendamos a criação do e a alimentação do referido pleito no portal de transparência do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCPP forma tempestiva **e que o mesmo retorne a esta CGM para o exarar de parecer final do procedimento.**

Diante disto, remetemos os autos a referida Secretaria para deliberação ulterior quanto ao seu prosseguimento

.

Ananindeua/PA, 21 de julho de 2026.